

LEI Nº. 350.

DÊNCIAS.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R. E DÁ OUTRAS PROVI-

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o D.E.R. para reparos das diversas estradas do Município.

Artº.2º. - O valor total do serviço é de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) que correrá por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artº.3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 07 de fevereiro

de 1972.

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.